



SSPM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis- MT

Ofício nº 75/2023/SSPM

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de setembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Joaquim Pereira dos Santos
Presidente do Poder Legislativo Municipal
de Campo Novo do Parecis/MT

Requerimento Inerente ao Projeto de Lei 56/2023

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, na qualidade de entidade representativa da categoria dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Presidente do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – SSPM** – Sra. JERUSA PINTO PINHEIRO, expor e requerer o que segue:

I – BREVE SÍNTESE

Nota-se que, o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou, aos **21/07/2023**, um Projeto de Lei (**56/2023**) que propõe a extinção dos cargos de **Pedreiro, Servente de Pedreiro e Vigia** no quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, Vejamos;

"ALTERA A LEI Nº. 1.822, DE 15 DE ABRIL DE 2016 [05 de abril de 2016], PROMOVENDO A EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E VIGIA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (Grifou-se).

No entanto, o Projeto de Lei gerou dúvidas e enorme alvoroço entre as Classes pertinentes.

Ocorre que o referido Projeto de Lei (56/2023) teve o seu Requerimento de **Urgência Especial** rejeitado aos **07/08/2023**.

Nesse sentido, o tema em questão requer uma análise minuciosa e aprofundada por parte desta respeitável Câmara Municipal, que detém, também, o **poder de fiscalizar o teor dos Projetos e Leis municipais**.

Vejamos:



SSPM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis- MT

II - DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

I - O Projeto de Lei (56/2023) trata da extinção dos cargos de pedreiro, servente de pedreiro e vigia do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;

II - No Projeto de Lei fora requerido a tramitação em **Regime de Urgência Especial (sem fundamentação legal)**, regime este devidamente rejeitado pela Câmara aos 07/08/2023;

III - Verifica-se que no Projeto de Lei consta em sua Mensagem Legislativa nº 61/2023 que: *"Ainda, cumpre esclarecer que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos"*, no entanto, o Ente Municipal não apresentou à Câmara: a) Impacto Orçamentário; b) Índice de Despesa Com Pessoal atualizado; c) O Executivo não fez o diálogo com as classes pertinentes; d) Não fez menção quanto ao embasamento legal de se extinguir cargos durante a vigência de concurso público (em andamento).

Extrai-se que o Projeto de Lei, com essa magnitude, não traz dados concretos e projeções de índices de Despesa Com Pessoal e, tampouco apresenta o Impacto Orçamentário, o que de fato merece a devida observação.

Sem a análise e respostas detalhadas aos questionamentos acima, este Ente Sindical vê com muita preocupação a aprovação do Projeto de Lei (56/2023).

Importante chamar a atenção neste momento ao **Poder de Fiscalização desta respeitável Casa de Leis**, que, na análise do Projeto de Lei 56/2023, com certeza fará tais observâncias.

III - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, tendo em vista as ausências de: a) *Impacto Orçamentário*; b) *Índice de Despesa Com Pessoal atualizado*; c) *O Executivo não fez o diálogo com as classes pertinentes*; d) *Não fez menção quanto ao embasamento legal de se extinguir cargos durante a vigência de concurso público (em andamento)*, este Ente Sindical, requer seja observado o devido Poder de Fiscalização desta respeitável Casa de Leis, a fim de não aprovar o Projeto de Lei (56/2023), por falta de clareza a todos os questionamentos em tela.



SSPM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, elevamos votos de estima e distinta consideração.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Jerusa Pinto Pinheiro
JERUSA PINTO PINHEIRO
PRESIDENTE - SSPM

Roberto Cesar Gomes Vieira
ROBERTO CESAR GOMES VIEIRA - Adv.
OAB/MT 23.340/O - Jurídico SSPM

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 20/09/2023 Hora: 16:40
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Ofício nº 75/2023/SSPM Assunto: Requerimento
Inerente ao projeto de Lei 56/2023.

00207/2023